

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

# Mérito Julgado do TEMA 970 pelo STF

(Paradigma RE 732686)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos arts. 2º, 23, incs. II, VI e VII, 30, incs. I e II, 61, § 2º, 225, § 1º, inc. V e 170, incs. V e VI, da Constituição da República, a constitucionalidade formal e material de lei municipal que obriga à substituição de sacos e sacolas plásticos por sacos e sacolas biodegradáveis.

Tese firmada: É constitucional - formal e materialmente - lei municipal que obriga à substituição de sacos e sacolas plásticos por sacos e sacolas biodegradáveis. (Plenário, Mérito Julgado em 19.10.2022).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Controle de Constitucionalidade: Inconstitucionalidade Material e Formal

> Andamento do Processo

2

# Afetação do TEMA 1074 pelo STJ

(Paradigmas RESP 2027972 e RESP 1895486 e RESP 1896526)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se a necessidade de se comprovar, no arrolamento sumário, o pagamento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD como condição para a homologação da partilha ou expedição da carta de adjudicação, à luz dos arts. 192 do CTN e 659, § 2º, do CPC/2015.

Decisão: A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça decide, por unanimidade, afetar o processo ao rito dos recursos repetitivos (art. 1.036, § 5º, do CPC/2015) e suspender a tramitação, em todo o território nacional, de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão ora afetada. (Afetação em 17/11/2020; Desafetação do REsp 1895486/DF em 11/10/2022).

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; ITCD - Imposto de Transmissão Causa Mortis. DIREITO CIVIL; Sucessões: Inventário e Partilha.

> Andamento do Processo

# Afetação do TEMA 1169 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1985491 e RESP 1985037 e RESP 1978629)

**Questão Submetida a julgamento:** Definir se a liquidação prévia do julgado é requisito indispensável para o ajuizamento de ação objetivando o cumprimento de sentença condenatória genérica proferida em demanda coletiva, de modo que sua ausência acarreta a extinção da ação executiva, ou se o exame quanto ao prosseguimento da ação executiva deve ser feito pelo Magistrado com base no cotejo dos elementos concretos trazidos aos autos.

**Decisão:** A Corte Especial, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (artigo 1.036 do CPC e art. 257-C do RIST J). E, por maioria, suspendeu a tramitação, em todo território nacional, de processos que versem sobre a mesma matéria, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015. (Afetação em 18/10/2022).

Assuntos: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA - LIQUIDAÇÃO / CUMPRIMENTO / EXECUÇÃO - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, Servidor Público Civil, Sistema Remuneratório e Benefícios, Gratificações de Atividade. Liquidação / Cumprimento / Execução, Valor da Execução / Cálculo / Atualização, Correção Monetária.

Andamento do Processo

1

# Afetação do TEMA 1170 pelo STJ

(Paradigmas RESP 2006644 e RESP 2003967 e RESP 2000020 e RESP 1974197)

**Questão Submetida a julgamento:** Definir se é cabível a incidência de contribuição previdenciária sobre os valores pagos a empregado a título de décimo terceiro salário proporcional referente ao aviso prévio indenizado.

**Decisão:** A PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, igualmente por unanimidade, determinou a suspensão dos recursos especiais e/ou agravos em recursos especiais em segunda instância e/ou no STJ fundados em idêntica questão de direito (observada a orientação do art. 256-L do RISTJ). (Afetação em 19/10/2022).

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO, Contribuições, Contribuições Previdenciárias, Contribuição sobre a folha de salários.

Andamento do Processo

5

# Afetação do TEMA 1171 pelo STJ

(Paradigma RESP 1994182)

**Questão Submetida a julgamento:** Definir se configurado o delito de roubo, cometido mediante emprego de simulacro de arma, é possível substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direito.

**Decisão:** A TERCEIRA SEÇÃO, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, não suspendeu a tramitação de processos. (Afetação em 20/10/2022).

Assuntos: DIREITO PENAL, Crimes contra o Patrimônio, Roubo.

Andamento do Processo

6

# Trânsito em Julgado do TEMA 1082 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1846123 e RESP 1842751)

**Questão Submetida a julgamento:** Discute-se acerca da possibilidade ou não de cancelamento unilateral - por iniciativa da operadora - de contrato de plano de saúde (ou seguro saúde) coletivo enquanto pendente tratamento médico de beneficiário acometido de doença grave.

**Tese firmada:** "A operadora, mesmo após o exercício regular do direito à rescisão unilateral de plano coletivo, deverá assegurar a continuidade dos cuidados assistenciais prescritos a usuário internado ou em pleno tratamento médico garantidor de sua sobrevivência ou de sua incolumidade física, até a efetiva alta, desde que o titular arque integralmente com a contraprestação devida." (Trânsito em Julgado do REsp 1842751 em 28/09/2022).

Assuntos: DIREITO DO CONSUMIDOR; Contratos de Consumo; Planos de Saúde.

Andamento do Processo

7

# Afetação do TEMA 311 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 50072190620204025102)

**Questão Submetida a julgamento:** Possibilidade de condicionar a repetição de indébito à modalidade de tributação (completa ou simplificada) apresentada pelo contribuinte.

**Decisão:** "A turma nacional de uniformização decidiu, por unanimidade, conhecer e afetar o tema como representativo de controvérsia, nos termos do voto do juiz relator, com a seguinte questão controvertida: "possibilidade de condicionar a repetição de indébito à modalidade de tributação (completa ou simplificada) apresentada pelo contribuinte". (Afetação em 06/10/2022).

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; incidência sobre Aposentadoria; IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física; Isenção; limitação ao Poder de Tributar

Extrato de Ata

# Trânsito em Julgado do TEMA 195 pela TNU

(Paradigmas PEDILEF 50680104320164047100 e PEDILEF 50425530920164047100)

**Questão Submetida a julgamento:** Discute-se saber qual o critério para fixação do regime de compensação entre valores de benefícios inacumuláveis, ambos regularmente concedidos.

**Tese firmada:** No cálculo das parcelas atrasadas do benefício concedido judicialmente, devem ser compensados todos os valores recebidos em período concomitante em razão de benefício inacumulável, sendo que a compensação deve se dar pelo total dos valores recebidos, não se podendo gerar saldo negativo para o segurado.

**Assuntos:** DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6), Benefícios em Espécie; Averbação/Cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar), Tempo de serviço; Averbação/Cômputo/Conversão de tempo de serviço especial, Tempo de serviço.

Andamento do Processo

9

# Trânsito em Julgado do TEMA 303 pelo STJ

(Paradigma PEDILEF 50163863820194047200)

**Questão Submetida a julgamento:** Saber se a regularidade do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) é requisito indispensável para concessão de seguro-defeso ao(à) pescador(a) artesanal, nos termos do artigo 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº 10.779/2003.

**Tese firmada:** "1. Nos termos do artigo 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº 10.779/2003, a regularidade do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) é requisito necessário para concessão de seguro-defeso ao(à) pescador(a) artesanal; 2. Este requisito poderá ser substituído pelo Protocolo de Solicitação de Registro Inicial para Licença de Pescador Profissional Artesanal - PRGP, observados os termos do acordo judicial firmado entre o INSS e a DPU, no âmbito da Ação Civil Pública - ACP nº 1012072-89.2018.401.3400, com efeitos nacionais".

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Seguro-desemprego, Organização Político-administrativa / Administração Pública.

Andamento do Processo

10

# Trânsito em Julgado do TEMA 305 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 50120628020204047002)

**Questão Submetida a julgamento:** Discute-se saber, se é devido o Auxílio Emergencial em cota dupla a homem provedor de família monoparental, anteriormente à publicação da Lei nº 14.171/2021.

**Tese firmada:** O auxílio-emergencial previsto na Lei nº 13.982/2020 é devido em cota dupla igualmente ao homem provedor de família monoparental, mesmo anteriormente à publicação da lei nº 14.171/2021.

Assuntos: DIREITO ASSISTENCIAL; Auxílio Emergencial (Lei 13.982/2020).

Andamento do Processo

### Notícias sobre PRECEDENTES

Supremo	<b>Tribunal</b>	Federal	ŀ
---------	-----------------	---------	---

•	Municípios p	odem exiair	utilização de	e sacolas b	oiodegradáveis	(Tema 970)	
_	IVIGITIO PIOO P	Jouonn Chign	atilização a	o odooido k	Jioaogi aaa voio	( i oiiia o <i>i</i> o <i>j</i>	1

Leia Mais

• Ajuste de cálculo do auxílio-invalidez para militares é constitucional (Tema 465)

Leia Mais

# Superior Tribunal de Justiça:

• Tribunal definirá se é necessária prévia liquidação em cumprimento de sentença coletiva (Tema 1169)

Leia Mais

 Terceira Seção vai definir se audiência preliminar prevista na Lei Maria da Penha é obrigatória (Tema 1167)

Leia Mais

### Conselho Nacional de Justiça:

• CNJ promove encontros com tribunais para qualificação do BNMP 2.0

Leia Mais

• Improbidade impede condenado de ocupar cargo ou função comissionada por 5 anos após punido

Leia Mais

• Tribunais conhecem inovações do Banco Nacional de Precedentes

Leia Mais

#### **Boletim Nugep em formato PDF**

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, clique aqui

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (61)3314-5994

#### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal José Amilcar Machado Presidente

#### Juiz Coordenador:

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEP
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP
Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP
Rogério Lima Gois – Assistente NUGEP
Elisson Ferreira Bezerra – Prestador de Serviços
Brenda Cassiano de Souza - Estagiária NUGEP
Gabriel Fernandes Oliveira - Estagiário NUGEP
Colemar Araújo Aguiar - Estagiário NUGEP